

Brasília, 22 de abril de 2021.

Circular ANEC nº 016/2021

Aos Presidentes, Reitores e Diretores das Instituições Associadas da ANEC

Assunto: Como ficam as leis da filantropia - Julgamento da ADI 4480

A Associação Nacional de Educação Católica do Brasil (ANEC) atenta aos interesses de suas associadas, têm acompanhado as discussões a respeito do julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 4480, no Supremo Tribunal Federal (STF). A ADI trata da imunidade tributária em face dos dispositivos contidos da Lei Ordinária nº 12.101/2009, que regula a concessão, renovação e manutenção do certificado de entidades beneficentes de assistência social (CEBAS).

Na decisão, o STF definiu, por maioria de votos, que a regulação no que diz respeito ao CEBAS, é competência de lei complementar e não ordinária como vem sendo regulada ao longo dos anos. A ANEC, preocupada com as diversas interpretações a respeito da decisão do STF, bem como, com as instituições que atuam nas áreas de interesse social, educacional e de saúde, elaborou, por meio da sua assessoria jurídica, uma nota técnica com recomendações para suas associadas. Para consultar a nota, **clique aqui**. Destacamos aqui, a recomendação sobre o cumprimento de todos os critérios exigidos pelas legislações ainda vigentes, como o oferecimento de bolsas, renovação e manutenção do CEBAS cumprindo assim, com o propósito de uma instituição filantrópica com valores cristãos.

Além disso, com o objetivo de sanar dúvidas das associadas, a ANEC realizou o evento no dia 19 de abril, às 15h, com o título Como ficam, enfim, as leis da filantropia: Consequências práticas do Novo Julgamento da ADI 4480. Para acessar, **clique aqui**.

Se, ainda assim, houver dúvidas, entre em contato com o Secretário-Executivo da ANEC, Guinartt Diniz, por meio do e-mail secretarioexecutivo@anec.org.br que encaminhará os questionamentos à assessoria jurídica.

Fraternalmente,



Prof. Ms.Pe. João Batista Gomes de Lima
Presidente da ANEC